

LEI Nº 9/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇIONO A SEGUINTE - LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, PARA SER INSERIDO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE - DOTAÇÃO 3.1.3.16-79- SERVIÇO DE SAÚDE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA- PARA PAGAMENTO DE UM CIRURGIÃO DENTISTA NO R\$ 1.442,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS) .

ARTIGO 2º - PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, ORA CRIADO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DECLARARÁ POR REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA ABERTO O CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS;

ARTIGO 3º - A ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA SERÁ PRESTADA EXCLUSIVAMENTE AOS ALUNOS DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES EXISTENTES NO MUNICÍPIO, SENDO QUE É INTEIRAMENTE GRATUITA;

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, EM
20 DE JULHO DE 1968.

(AA) PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO